

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado  
no Fator

9

Lançado Siqa

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002980/23

Data de Abertura: 02/05/2023

**Requerente**

08.380.889/0001-91 | ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

**Endereço**

Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués - Salvador, /BA - CEP: 41100-000

**Contato**

E-mail

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

02/05/2023

**Assunto**

JURIDICA

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

02/05/2023 16:08:15

**Processo Administrativo**

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Solicitação de reajuste de preço contrato n046/2018

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 02 de maio de 2023

ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
Requerente

Processo Nº 002980/23

Requerente: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

**Assunto**

Solicitação de reajuste de preço contrato n046/2018

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 08.380.889/0001-91 Data Protocolo: 02/05/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 02/05/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



# ATLÂNTICO

*O caminho mais seguro de sua viagem*

Ofício n.º 09B/2023

Salvador/Bahia, 15 de abril de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Praça Antônio Carlos Magalhães  
Edf. Engenheiro José Carvalho  
Bairro Centro  
Pojuca/Bahia CEP: 48.120-000

Assunto: Resposta do ofício-Reajuste de valor do contrato n.º 0046/2018.

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de praxe, a empresa Atlantico transporte LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 0002/2018, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio do seu Administrador, não Sócio Administrador, Sr. Adenilson Batista dos Santos, na forma da 16ª Alteração Contratual; cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, microônibus e vans) para transporte escolar de alunos e professores do Município de Pojuca, Lote 1, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo 1 do edital.

Assim, em resposta à solicitação, vimos por meio do presente, manifestar **favoravelmente** acerca do reajuste financeiro no valor R\$ 458.245,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que corresponde a 5,7114% do valor global do contrato citado.

Cordialmente,

  
Atlântico Transportes LTDA  
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91  
Adenilson Batista dos Santos  
Representante Legal  
CPF/MF sob n.º 000.550.475-99

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto n.º 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

Comunicação Interna Nº 244/2023

Pojuca – Ba, 02 de maio de 2023

**Ao Dr. Agberto Pithon Barreto**  
**Procurador Jurídico**  
**Prefeitura Municipal**  
**Pojuca – Bahia**

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico para realização de Aditivo de Reajuste Financeiro, do contrato administrativos de nº046/2018, da empresa Atlântico Transporte e Turismo LTDA, sob pessoa jurídica com CNPJ: 08.380.889/0001-91 o qual será encaminhado a Secretária da Fazenda, que realizará os cálculos necessários baseado no período compreendido entre o mês fevereiro/2022 a março/2023, de acordo com a variação do índice INPC-IBGE, o qual deverá ser aplicado aos preços atualmente vigentes.

Atenciosamente,

*Isabel C. Santos*  
Isabel Cristina dos Santos  
Secretaria municipal de educação  
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

**AUTOMÁTICO**  
Carlos Eduardo Santos Lins  
Prefeito Municipal de Pojuca



04

### Folha de Informações

**PROCESSO**  
**002980/23**

Data de Entrada: 02/05/2023



Processo disponível para recebimento com código de barras

<b>Requerente</b> ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	<b>CPF/CNPJ</b> 08.380.889/0001-91
<p><i>1º Parecer</i></p> <p><i>colaboração de parecer.</i></p> <p><i>Parecer técnico:</i></p> <p><i>O pleiteado é um direito do Contratado.</i></p> <p><i>Assim, em análise preliminar, deferir-se o</i></p> <p><i>pedido.</i></p> <p><i>A título de clareza, em relação a Fazenda</i></p> <p><i>elabore os cálculos e, após, devolva</i></p> <p><i>o Ajuste para parecer final e Confissão</i></p> <p><i>de Aditivo.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>09/05/23</i></p> <p style="text-align: right;">           Prefeitura Municipal de Pojuca            Agênia Milton Barreto            OAB-BA 16400            Assessor Jurídico         </p> <p><i>Jo. Jurídico</i></p> <p><i>Processo nº 002980/23</i></p> <p style="text-align: center;">           19/5/23            Pablo Ramon Tavares de Almeida            Chefe do Setor de Compras e Gestão            de Contratos e Convênios - SEDUC            Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023         </p>	



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROC. ADM. Nº 002980/23

EMPRESA: ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO	CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO :Locação de veículos (ônibus, micro ônibus e vans) para transporte de alunos e professores, para atender diversas demandas.	
PREGÃO PRESENCIAL : 005/2018	CONTRATO Nº 046/2018

LOTE 01

Item	ROTEIRO	QUANT	KM DIÁRIOS	QUANT	VALOR DIÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR DIÁRIO	ÍNDICE (IMPOSTO)	VALOR DIÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR DIÁRIO
1	Jenipapo X FAZ. Bananeiras X Brejões via NEPLC	1	126	22	R\$ 838,45	R\$ 18.445,90	R\$ 221.350,80	5,7114%	R\$ 886,34	R\$ 18.499,48	R\$ 233.993,76
2	PONTE DE FERRO X COMES E BEBES X JOAO CAPANGA X POEIRÃO VIA NEPLC	1	224	22	R\$ 1.305,90	R\$ 28.729,80	R\$ 344.757,60	5,7114%	R\$ 1.380,48	R\$ 30.370,56	R\$ 364.446,72
3	AREIA X BARRO X LAGOA VERDE VIA NEPLC	1	259	22	R\$ 1.305,90	R\$ 28.729,80	R\$ 344.757,60	5,7114%	R\$ 1.380,48	R\$ 30.370,56	R\$ 364.446,72
4	GAROUPA X PEREBA XBEIRA RIO VIA NEPLC	1	210	22	R\$ 1.305,90	R\$ 28.729,80	R\$ 344.757,60	5,7114%	R\$ 1.380,48	R\$ 30.370,56	R\$ 364.446,72
5	CABIULA X PIPIRI X ARAUARI X MALAQUIAS X ISAIAS VIA NEPLC	1	245	22	R\$ 1.305,90	R\$ 28.729,80	R\$ 344.757,60	5,7114%	R\$ 1.380,48	R\$ 30.370,56	R\$ 364.446,72
6	CABAL X RIACHO DAS PEDRAS X GUERREIRO X ST ANTONIO X KM 60 VIA NEPLC	2	74	22	R\$ 593,59	R\$ 26.117,96	R\$ 313.416,52	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 27.609,56	R\$ 331.314,72
7	COQUEIRO X KM 60 X PIAÇAVA X POÇO X SETE CASAS VIA NEPLC	1	148	22	R\$ 1.305,90	R\$ 28.729,80	R\$ 344.757,60	5,7114%	R\$ 1.380,48	R\$ 30.370,56	R\$ 364.446,72
8	MOREIRA X PREGOS X SANTA TERESINHA VIA NEPLC	1	35	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
9	RIACHAO X LAMEIRO BRANCO VIA NEPLC	1	52	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
10	PEDRINHAS X BEIRA RIO X THOMÉ DE ABREU VIA NEPLC	1	60	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
11	NOVA POJUÇA X INOCOOP X CASTELO BRANCO X LUIZ EDUARDO X CENTRO X CRUZEIRO X STAR VIA NEPLC	1	60	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Alvaro Sierpinski do Nascimento  
 Superintendente SEFAZ

(8)

12	LAMEIRO BRANCO X CHAPADA X BEIRA RIO X PEDRINHAS VIA NELSON XAVIER	1	56	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
13	NOVA POJUCA X INOCOOP X CASTELO BRANCO X LUIZ EDUARDO X CENTRO X CRUZEIRO X STAR VIA ESCOLA NELSON XAVIER	1	68	22	R\$ 697,47	R\$ 15.344,34	R\$ 184.132,08	5,7114%	R\$ 737,30	R\$ 16.220,60	R\$ 194.647,20
14	COBAL X RIACHO DAS PEDRAS X GUERREIRO X ST ANTONIO VIA ESCOLA DO CENTRO	1	120	22	R\$ 838,45	R\$ 18.445,90	R\$ 221.350,80	5,7114%	R\$ 886,34	R\$ 19.499,48	R\$ 233.993,76
15	BREJINHO XRIACHO DO MEIO X MARACANGALHA X ANGOLÁ VIA ESCOLA DO CENTRO	1	92	22	R\$ 838,45	R\$ 18.445,90	R\$ 221.350,80	5,7114%	R\$ 886,34	R\$ 19.499,48	R\$ 233.993,76
16	PEGA X CONCEIÇÃO X MACACOS X URUBUS X KM 60 VIA ESCOLAS DO CENTRO	1	130	22	R\$ 838,45	R\$ 18.445,90	R\$ 221.350,80	5,7114%	R\$ 886,34	R\$ 19.499,48	R\$ 233.993,76
17	PEGA X CONCEIÇÃO X MACACOS X KM 60 VIA ESCOLAS DO CENTRO	1	65	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
18	MIRANGA X ESCOLAS DO CENTRO	1	98	22	R\$ 838,45	R\$ 18.445,90	R\$ 221.350,80	5,7114%	R\$ 886,34	R\$ 19.499,48	R\$ 233.993,76
19	RIACHO CLARO X CAJAZEIRAS VIA ESCOLA DO CENTRO	1	54	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
20	PALMEIRAS DE CIMA X VIA ESCOLAS DO CENTRO	2	46	22	R\$ 534,23	R\$ 23.506,12	R\$ 282.073,44	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 24.848,56	R\$ 298.182,72
21	PALMEIRAS DE BAIXO S RETIRO VIA ESCOLAS DO CENTRO	1	40	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
22	FRANGOS X RETIRO X RUA DO FOGO VIA ESCOLAS DO CENTRO	2	42	22	R\$ 534,23	R\$ 23.506,12	R\$ 282.073,44	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 24.848,56	R\$ 298.182,72
23	POJUCA 2 X STAR VIA ESCOLAS DO CENTRO	2	36	22	R\$ 534,23	R\$ 23.506,12	R\$ 282.073,44	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 24.848,56	R\$ 298.182,72
24	LOS ANGELES X PARQUE SOCIAL VIA ESCOLAS DO CENTRO	2	36	22	R\$ 534,23	R\$ 23.506,12	R\$ 282.073,44	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 24.848,56	R\$ 298.182,72
25	RESIDENCIAL MINHA CASA MINHA VIDA VIA ESCOLAS DO CENTRO	1	36	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
26	MATERNIDADE X TORRE X LOJAO MARY X CASTELO BRANCO X LUIZ EDUARDO X PRAÇA ACM X IGREJA MATRIZ X CRUZEIRO X RUA DA PEDRA X ENT DO LOS ANGELES X STAR PARA AS ESCOLAS MAGALHAES NETO, TEREZA MARIS, LIVIA MARIA, JOAO PAULO E HERADIO BARROSO	2	50	22	R\$ 521,34	R\$ 22.938,96	R\$ 275.267,52	5,7114%	R\$ 551,12	R\$ 24.249,28	R\$ 290.991,36
27	PAU D'ARCO X POJUCA 2 VIA ESCOLAS DO CENTRO	1	60	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

02

28	NOVA POJUCA X INOCOOP X CASTELO BRANCO X LUIZ EDUARDO X CENTRO X CRUZEIRO X RUA DA PEDRA X STAR X POJUCA 2 X RETIRO VIA ESCOLA FUND JOSE CARVALHO	1	52	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
29	PALMEIRAS DE BAIXO X PALMEIRAS DE CIMA X RETIRO VIA ESCOLA JOÃO ASSIS	1	52	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
30	PAU D'ARCO X POJUCA 2 X STAR X LOS ANGELES VIA ESCOLA JOAO ASSIS	1	34	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
31	DINOR X SAPÉ X CENTRAL X CORUJÃO VIA ESCOLA JOAO ASSIS	1	49	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
32	RIACHÃO X LIMOEIRO BRANCO X MOREIRA X PIRIPI X PONTE DE FERRO X MIRANGA X GAROUPA	1	42	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
33	COQUEIRO X KM 60 X PIAÇAVA X POÇO X ST ANTONIO X GUERREIRO	1	40	22	R\$ 534,23	R\$ 11.753,06	R\$ 141.036,72	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 12.424,28	R\$ 149.091,36
34	JENIPAPO X FAZ. BANANEIRAS X BREJOES X PONTE DE FERRO X COMES E BEBES E JOÃO CAPENGA VIA ESCOLA LUIZ EDUARDO E PADRE JOAO MONTEZ	1	80	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
35	AREIA X BARRO X LAGOA VERDE X ESTAÇÃO A X GAROUPA VIA ESCOLA LUIZ EDUARDO MAGALHAES E PADRE JOAO MONTEZ	1	64	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
36	CABIULA X PIRIPI X ARAUARI X MALAQUIAS X MOREIRA E PREGOS VIA ESCOLA LUIZ EDUARDO MAGALHAES E PADRE JOAO MONTEZ	1	60	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
37	GAROUPA X PEREBA X BEIRA RIO E PEDRINHAS VIA ESCOLA LUIZ EDUARDO MAGALHAES E PADRE JOAO MONTEZ	1	62	22	R\$ 593,59	R\$ 13.058,98	R\$ 156.707,76	5,7114%	R\$ 627,49	R\$ 13.804,78	R\$ 165.657,36
42	LOS ANGELES X STAR X PARQUE SOCIAL X VIA ESCOLAS DO CENTRO	2	36	22	R\$ 534,23	R\$ 23.506,12	R\$ 282.073,44	5,7114%	R\$ 564,74	R\$ 24.848,56	R\$ 298.182,72
TOTAL R\$						R\$ 668.612,07	R\$ 8.023.344,78			R\$ 706.799,18	R\$ 8.481.590,16

VALOR DO REAJUSTE

R\$ 458.245,38

\*O reajuste teve como base o processo administrativo nº 002980/23, foi considerado o período de 07/02/2022 a 07/02/2023 (conforme disposto na Cláusula Sexta, I do Contrato) com o INP tendo identificado o INPC de 5,7114%, obtendo o valor de reajuste em R\$ 458.245,38.

Pojuca, 15 de maio de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

70

## Variação de um índice financeiro

Variação do Índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor  
entre 07-Fevereiro-2022 e 07-Fevereiro-2023

Em percentual: **5,7114%**  
Em fator de multiplicação: **1,057114**

### Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%.

*Alvaro Sierpiński de Nascimento*  
Superintendente SEFAZ  
Prefeitura Mun. de Poyuca

### Curiosidades:

#### **Por que há tantos índices de preços no Brasil?**

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Fechar X

**Comunicação Interna Nº 255/2023**

Pojuca, 15 de maio de 2023.

**Ao Secretário Municipal da Fazenda  
Sr. Arlindo Junior  
Prefeitura Municipal  
Pojuca - Bahia**

**Prezado Senhor,**

Solicito bloqueio orçamentário no valor de R\$ 458.245,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao percentual de 5,7114%, para realização de aditivo de reajuste do contrato administrativo nº 046/2018. Sendo um acumulado do período compreendido entre o mês fevereiro/2022 a março/2023, de acordo com a variação do índice INPC-IBGE, o qual deverá ser aplicado aos preços atualmente vigentes.

**Indicação Orçamentária:**

34 – 2026: R\$137.473,61  
39 – 2026: R\$ 320.771,77

*Isabel C. Santos*  
Isabel Cristina dos Santos  
Secretaria municipal de educação  
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 702 / 2023

### Data da Reserva

15/05/2023

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2026.3334.15001001  
**Unidade Orçamentária** 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
**Ação** 2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização LC 101 Artigo 18, § 1º  
**Fonte de Recurso** 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

### Saldo Anterior da Dotação

145.287,20

### Valor da Reserva

137.473,61

### Saldo Atual

7.813,59

### Motivo

DESTINA-SE PARA REAJUSTE DE 5,7114% DO CONTRATO Nº 46/2018 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ONIBUS E MICRO ÔNIBUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. PROC ADM. Nº 2980/2023.

POJUCA, em 15 de maio de 2023

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Alvaro Sierpinski Nascimento*  
ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável

CPF: 484.902.965-53

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 701 / 2023

### Data da Reserva

15/05/2023

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

<b>Cód. Reduzido</b>	2026.3339.1
<b>Unidade Orçamentária</b>	03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
<b>Ação</b>	2.026 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso</b>	15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### Saldo Anterior da Dotação

338.618,85

### Valor da Reserva

320.771,77

### Saldo Atual

17.847,08

### Motivo

DESTINA-SE PARA REAJUSTE DE 5,7114% DO CONTRATO Nº 46/2018 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ONIBUS E MICRO ÔNIBUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA. CONF. PROC ADM. Nº 2980/2023.

POJUCA, em 15 de maio de 2023

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Alvaro Sierpinski Nascimento*  
ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53

*Alvaro Sierpinski Nascimento*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alvaro Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ

18

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 41500274000127, NIRE 29204908927, com sede no(a) RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO, 36, SALA, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41100010, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, endereço: ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680 .

VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1965, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.912.506-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01242934766, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, 91, APT 702, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820680, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202963459, com sede Rua Conde Pereira Carneiro, 36 , Pernambués Salvador, BA, CEP 41100010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 4362, OUTROS:GARAGEM 5356, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.110-700.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE BILHETAGEM

Req: 81200000271180

Página 1

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



13

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA..

**CNAE FISCAL**

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação  
5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant  
5223-1/00 - estacionamento de veículos  
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos  
5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente  
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação  
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos  
5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional  
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana  
4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4924-8/00 - transporte escolar  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros  
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal  
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 13; QD09; LOTE 04, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, CEP 77017281 TO.

Req: 81200000271180

Página 2

Pablo Ramon Soares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022  
Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(14)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

**OBJETO SOCIAL**

**GARAGEM DE VEICULOS PESADOS.**

**CNAE FISCAL**

**5223-1/00 - estacionamento de veículos.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**VERTICAL PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41500274000127, e no NIRE sob o nº 29204908927, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, Salvador/BA, CEP: 41100010, Brasil, devidamente representada neste ato por Valeria Nunes Andrade Oliveira, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 639.912.506-59, carteira nacional de habilitação nº 01242934766, Órgão Expedidor departamento estadual de transito - BA, endereço: Alameda dos Umbuzeiros, 91, APT 702, Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41820680, Brasil.

**VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 11/11/1965, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 639.912.506-59, e CNH sob o nº 01242934766, Órgão Expedidor: Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliada na Alameda dos Umbuzeiros, nº 91, Apto. nº 702, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820680, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, com o NIRE sob o nº 29202963459, com sede Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués Salvador/BA, CEP: 41100010, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, resolve de comum acordo na melhor de direito, **Consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade gira sob a denominação social **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA**, regendo-se por este Contrato Social.

Req: 81200000271180

Página 3

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022  
por Tiana Regija M G de Araújo - Secretária-Geral



13

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

**Parágrafo Primeiro.** – A Sociedade possui sede na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 4362, OUTROS:GARAGEM 5356, PERNAMBUES, SALVADOR, BA, CEP 41.110-700.

**Parágrafo segundo.** – A Sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DAS FILIAIS E SEUS RESPECTIVOS OBJETO SOCIAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa possui as seguintes Filiais:

- a) **Filial 01** – com sede na Rua Maracanã, SN, Tancredo Neves III, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.611-258, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0126052-0 em 13/03/2018 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0002-72;
- b) **Filial 02** – com sede na Praça Gago Coutinho, SN, Aeroporto - térreo, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.510-045, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0129814-4, em 13/03/2018 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0002-72;
- c) **Filial 03** – com sede na Rua M, nº. 780, Quadra/Lote E10 - Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-423, com registro arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0129814-4 em 04/02/2019 e inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.889/0003-53.
- d) **Filial 04** – com sede na QUADRA ACSO 91 ALAMEDA 13; QD09; LOTE 04, S/N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, CEP 77017281 TO

**Parágrafo Primeiro.** – A Filial 01, exerce as seguintes atividades: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte marítimo de cabotagem - passageiros; transporte por navegação de travessia, municipal; transporte por navegação de travessia, intermunicipal; transporte aquaviário para passeios turísticos e atividades de bilhetagem, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;  
4921302 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;  
4922101 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana;  
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
4924800 - Transporte escolar  
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;  
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;  
5011402 - Transporte marítimo de cabotagem — passageiros;  
5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal;  
5091202 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal;  
5099801 - Transporte aquaviário para passeios turísticos;  
5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente.

Req: 81200000271180

Página 4

Pablo Ramon Favares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022  
Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

Parágrafo Segundo – A Filial 02 exerce a seguinte atividade: Serviços de Bilhetagem eletrônica para o transporte terrestre, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas.

Parágrafo Terceiro – A Filial 03 exerce a seguinte atividade: Serviços de Bilhetagem eletrônica para o transporte terrestre, seguindo assim, as seguintes Codificações das Atividades Econômicas:

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas.

Parágrafo Quarto – A Filial 04 exerce a seguinte atividade: Serviços de garagem de veículos pesados.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

DO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo Social da Sociedade é: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR PERÍODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM PASSAGEIROS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA O TRANSPORTE TERRESTRE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

Req: 81200000271180

Página 5

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Itajuípe
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022
Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



17

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

**CNAE FISCAL**

4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação  
5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant  
5223-1/00 - estacionamento de veículos  
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos  
5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente  
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7719-5/02 - locação de aeronaves sem tripulação  
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
5099-8/01 - transporte aquaviário para passeios turísticos  
5091-2/02 - transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional  
4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana  
4922-1/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4924-8/00 - transporte escolar  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros  
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal  
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

**DO CAPITAL SOCIAL.**

**CLÁUSULA QUARTA.** - O capital social da empresa é formado por R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas parte em moeda corrente do País, correspondente ao valor de R\$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e a outra parte, sob aproveitamento do saldo de reserva de lucros acumulados, apurado no livro diário do exercício de 2016 no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, devidamente distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VERTICAL PARTICIPACOES LTDA	4.950.000	99	4.950.000,00
VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA	50.000	1	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000</b>	<b>100</b>	<b>5.000.000,00</b>

Req: 81200000271180

Página 6

Pablo Ramon Fayares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(8)

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

**Parágrafo Primeiro.** – As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros, sem que antes fique assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Parágrafo Segundo.** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei nº.10.406, de 11 de janeiro de 2002.

**Parágrafo terceiro.** – Conforme o inciso VIII do Art. 997, da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO.**

**CLÁUSULA QUINTA.** – A administração da sociedade caberá isoladamente ao não Sócio **Adenilson Batista dos Santos**, brasileiro, nascido em 21/07/1979, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.550.475-99, e CNH sob o nº 02328525593, Órgão Expedidor: Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Dos Lacos, nº 535, Sítio do Assis, Cond. Res. Sun Castle, Bloco 02, Boa União (Abrantes), Camaçari/BA, CEP: 42821810, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**Parágrafo Primeiro.** – Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais dos sócios quotistas ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

**Parágrafo Segundo.** – À Sociedade poderá constituir filiais, realizar incorporações, a qualquer tempo.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA SEXTA.** – O Administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/02.

**DA RETIRADAS PRÓ-LABORE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual não poderá exceder ao limite máximo permitido e acordado entre os sócios.

**DAS DELIBERAÇÕES.**

**CLÁUSULA OITAVA.** – Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** – Cada quota dará direito ao seu titular a 1 (um) voto.

Req: 81200000271180

Página 7

Pablo Ramon Favares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022  
por Tiana Ragila M G de Araújo - Secretária-Geral



19

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

**Parágrafo Segundo.** – Os sócios deliberam que, não será necessária a lavratura de atas de reunião em livro próprio, bastando que as mesmas sejam digitadas em papel formato A4 e, após averbação na Junta Comercial, sejam arquivadas.

**CESSÃO DE DIREITOS.**

**CLÁUSULA NONA.** – Nenhum dos sócios poderá ceder parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros sem que antes ofereça ao sócio remanescente, assegurando a este, a preferência de aquisição em igualdade de condições. O sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**DAS GARANTIAS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** – Qualquer garantia com o comprometimento do patrimônio da Sociedade, somente poderá ser para operações de interesse e em benefício da Sociedade, sendo exigido apenas a anuência dos Sócios.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** – A Sociedade encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações.

**Parágrafo Único.** - A sociedade poderá levantar balanço intermediário a qualquer tempo durante o Exercício Social, apurando os respectivos resultados, efetuando sua distribuição aos sócios quotistas e/ou conceder adiantamentos, por conta de distribuição de lucros futuros, inclusive pagando distribuição de Resultado quando se tratar de lucro líquido já auferido, não sendo, necessariamente, na proporção de participação de cada sócio no Capital Social.

**DA DISSOLUÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** – A retirada ou insolvência pessoal de um sócio quotista, não dissolverá a Sociedade, podendo o sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da Sociedade. Nesse caso o valor das quotas e lucros do sócio insolvido ou retirante, será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme apurado pelo último Balanço Geral da Sociedade, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

**Parágrafo Primeiro.** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo.** – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, o sócio remanescente determinará o levantamento de um Balanço Especial na data; e, se convier aos herdeiros do pré-morto, far-se-á uma alteração no Contrato Social com a inclusão dos herdeiros com os direitos legais, ou os mesmos herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Especial, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço.

Req: 81200000271180

Página 8

Pablo Ramon Zavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuç.  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNE

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE ATLANTICO  
TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 08.380.889/0001-91

CASOS OMISSOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** – Os casos omissos no presente Instrumento serão resolvidos com base na legislação vigente.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** – Os sócios elegem a comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento Particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

**SALVADOR BA, 21 de fevereiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
VERTICAL PARTICIPAÇÕES LTDA  
Representado por: VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA

\_\_\_\_\_  
ADENILSON BATISTA DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

Req: 81200000271180

Página 9

  
Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuçá  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022

Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	226706249 - 21/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

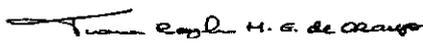
NIRE 29202963459  
CNPJ 08.380.889/0001-91  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98165244 DE 28/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/02/2022

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98165244  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98165244

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00055047599 - ADENILSON BATISTA DOS SANTOS - Assinado em 24/02/2022 às 09:42:06

Cpf: 63991250659 - VALERIA NUNES ANDRADE OLIVEIRA - Assinado em 24/02/2022 às 09:42:06



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilhéus  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98165244 em 28/02/2022  
Protocolo 226706249 de 21/02/2022

Nome da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA NIRE 29202963459  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 2193343646372

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.380.889/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:13 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: 9F68.3ADE.51CC.FA38

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Pablo Ramon Favares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.380.889/0001-91  
Certidão nº: 28444190/2023  
Expedição: 20/06/2023, às 15:31:01  
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATLANTICO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.380.889/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 017, de 02 de janeiro de 2023



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233443325

RAZÃO SOCIAL	
ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.373.803	08.380.889/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 043, de 02 de janeiro de 2023

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.380.889/0001-91  
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 4362 - PERNAMBUES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41110700 - OUTROS GARAGEM 5356

Número da Certidão: 136129

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:32:25 horas do dia 20/06/2023.

Válida até dia 18/09/2023.

Código de controle da certidão:

4002.997D.C882.939C.FF41.B1C6.E51C.895E

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2023

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.380.889/0001-91  
**Razão Social:** ATLANTICO TRANSPORTES LTDA  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 4362 OUTROS GARAGEM 5356 /  
PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2023 a 18/07/2023

**Certificação Número:** 2023061900441147600408

Informação obtida em 20/06/2023 15:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



21

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00144844**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/05/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Atlântico Transportes LTDA  
**CNPJ:** 08.380.889/0001-91  
**Endereço:** Avenida Antônio Carlos Magalhães n.º 4.362, Garagem 5.356, Bairro Pernambués, Salvador/BA, CEP: 41.110-700

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Pablo Ramon Isaac  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios  
Decisão

6

*verifique a autenticidade  
do Internet.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



28

Salvador, quarta-feira, 3 de maio de 2023

*Verificado a autenticidade  
do Internet.*

*Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2021*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.380.889/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATLANTICO TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLANTICO TRANSPORTES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 4362	COMPLEMENTO OUTROS GARAGEM 5356
---	----------------	------------------------------------

CEP 41.110-700	BAIRRO/DISTRITO PERNAMBUES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@ATLANTICOTRANSPORTES.COM.BR	TELEFONE (71) 3431-2994
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Prefeitura Mun. de Poyuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 14:52:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

30



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.380.889/0001-91</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>24/10/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ATLANTICO TRANSPORTES LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES</b>	NÚMERO <b>4362</b>	COMPLEMENTO <b>OUTROS GARAGEM 5356</b>
--	-----------------------	---

CEP <b>41.110-700</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PERNAMBUES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMPRAS@ATLANTICOTRANSPORTES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3431-2994</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/10/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **14:52:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Secretaria Municipal de Educação  
 RECEBIDO VIA INTERNET

Ramon Tavares de Almeida  
 Chefe do Setor de Compras e Gestão  
 Contratos e Convênios - SEDUC  
 13, de 02 de janeiro de 2023

	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia</b>	
Data da Consulta: 05/04/2023		Número da Consulta:

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ:	08.380.889/0001-91	Inscrição Estadual:	072.373.803	UF:	BA
Razão Social:	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA				

**ENDEREÇO**

Logradouro:	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
Número:	4362	Complemento:	OUTROS GARAGEM 5356	Bairro:	PERNAMBUES
UF:	BA	Município:	SALVADOR	CEP:	41110700
Endereço Eletrônico:	COMPRAS@ATLANTICOTRANSPORTES.COM.BR			Telefone:	(71 ) 34312994

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica:	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com				
Data da Inscrição Estadual:	25/10/2006	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	20/05/2016		
Condição:	NORMAL				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

**Observações:**

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Secretaria Municipal de Educação  
 RECEBIDO VIA INTERNET

*Pablo Ramon Tavares de Almeida*  
 Chefe do Setor de Compras e Gestão  
 de Contratos e Convênios - SEDUC  
 Decreto nº 213, de 02 de janeiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Validade deste Cartão: 19/10/2023

**RAZÃO SOCIAL:** ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

**NOME FANTASIA:** ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 08.380.889/0001-91

**CGA:** 327.080/001-80

**ENDEREÇO:** Avenida Antônio Carlos Magalhães, 4362 - OUTROS GARAGEM 5356 -  
PERNAMBUES

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

<b>ATIVIDADES</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	4921-3/01	10/10/2016
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	4921-3/02	10/10/2016
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	4922-1/01	10/10/2016
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	10/10/2016
Transporte escolar	4924-8/00	10/10/2016
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	4929-9/01	10/10/2016
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	10/10/2016
Estacionamento de veículos	5223-1/00	10/10/2016
Serviços de reboque de veículos	5229-0/02	10/10/2016
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	10/10/2016
Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	5011-4/02	15/08/2018
Transporte por navegação de travessia, municipal	5091-2/01	15/08/2018

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Provisória

**VALIDADE DO TVL:** 19/10/2023

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 13/01/2010

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2023

**CÓDIGO DE CONTROLE:** 772DADFB523D2D5ED790C81C00CE5C35

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

Pablo Ramon Soares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 046/2018

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-08, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.889/0001-91, estabelecida à Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambuco, no Município de Salvador/Bahia, através de seu Sócio Administrador, Sr. ANGELO AMORIM VACEK, portador de cédula de identidade nº 00.393.994-43 SSP/BA e CPF nº 052.518.775-87, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2018, pelo Prefeito Municipal em 10/04/2018, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 005/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2018, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o estipulado no presente contrato.

Parágrafo Único - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para assinatura do presente contrato, a contratada previamente, deverá prestar garantia de execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 54, da Lei 8.666/08.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alex dos Santos Souza  
Setor de Cadastro e Registro de Empresas  
e Licitação e Registro de Preços  
CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alex dos Santos Souza  
Setor de Cadastro e Registro de Preços  
e Licitação e Registro de Preços

An



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO N° 046/2018

I - A prestação dos serviços do objeto do presente contrato será realizada em conformidade com as solicitações emitidas pela Diretoria Municipal de Educação, através de preposto credenciado, devendo a contratada, prestar o serviço nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

§1º - Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

§2º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$ 5.233.377,60 (cinco milhões duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), apurado nas notas fiscais/faturas, até o valor da quantidade fornecida/mês.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Pojuca, no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), conferida(s) e aprovada(s) pela Secretaria da Fazenda.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

V - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, através de Transferência Bancária, no Banco do Brasil - 001, Agência nº 2799-5, Conta Corrente nº 117.555-6.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, pro rata die.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pela Secretaria Municipal da Fazenda, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00046438$$

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3846-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Vanderilson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Imóveis  
CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Vanderilson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Imóveis

24

06

2

Am



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 046/2018

08010

07

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

I - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da legislação vigente, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

II - A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECURSO FINANCEIRO**

I - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.08.08

Atividade - 2026, 2020, 2021, 4006, 4007, 2025, 2022

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0710100, 011500, 014200, 812200, 010000, 010400

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2018 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

I - O prazo para início da prestação de serviços será de até 5 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

II - A CONTRATADA prestará os serviços conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Pojuca.

III - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Dos Direitos**

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**2. Das Obrigações**

**2.1. do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

**2.2. da CONTRATADA:**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Vanerson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores  
e Cotação e Registro de Preços

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Vanerson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores  
e Cotação e Registro de Preços  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 046/2018

08

- a) prestar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) manter os veículos utilizados na prestação dos serviços devidamente abastecidos, de modo a evitar que os mesmos sofram falta de combustível;
- g) identificar os veículos com a logomarca de transporte escolar do Município;
- h) apresentar os veículos em perfeito estado de conservação: mecânico e de chaparia;
- i) reparar, repor ou resituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos eventualmente disponibilizados para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- j) efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- k) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- m) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- n) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL  
Mun. de Pojuca  
Van. Arson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores  
e Cotação e Registro de Preços

CONFERE COM ORIGINAL  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Van. Arson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores  
e Cotação e Registro de Preços

An



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 046/2018

06012

09

p) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

q) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) para a assinatura do contrato apresentar relação e comprovar possuir frota própria no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos necessários a execução do objeto licitado, através de apresentação da copia autenticada dos CRVL - Certificado de Registro e Licenciamento de veículo dos aludidos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA/SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

11.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Terceira.

11.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconheça os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I -- advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

CONFERE COM ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Vanderilson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores e Cotação e Registro de Preços

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Vanderilson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores e Cotação e Registro de Preços  
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 046/2018

00013

10

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Recargas Municipais, por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando-se rescindido o contrato a partir deste prazo, sem prejuízo das aplicações as sanções cabíveis.
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pojuca-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.808.237/0001-06

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Vanilson Alex dos Santos  
Chefe do Setor de Cadastro, Licitação,  
e Cotação e Registro de Preços

CONFERE COM ORIGINAL  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Vanilson Alex dos Santos  
Chefe do Setor de Cadastro de Provedores  
e Cotação e Registro de Preços

Alu

An



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 048/2018

39  
0014  
(11)

eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

13.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato é de ~~12 (doze) meses~~, iniciando-se em ~~02 de maio de 2018~~ podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.868/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 23 de abril de 2018.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
PI MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

Ângelo Amorim Vacek  
PI ATLANTICO TRANSP. E TURISMO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:   
RG: 2711981-50

Nome:   
RG: 1024064520

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Anexo ao Setor de Licitação e Registro de Preços  
**CONFERE COM ORIGINAL**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Vanderson Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores e Cotação e Registro de Preços



O Caminho Mais Seguro de Sua Viagem

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Nelson Nascimento Souza  
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Lella Dalane R. S. Oliveira  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Elisângela dos Santos Nascimento  
Membro da Comissão de Licitação

## PROPOSTA DE COMERCIAL

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Licitação nº: 005/2018	Modalidade: Pregão Presencial	Processo Administrativo nº: ****/****
Município: POJUCA	Estado: BAHIA	
Tipo: Menor Preço por Lote	Sessão: 07 de fevereiro de 2018	Hora: 09h00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) para prestação de serviço de transporte escolar de alunos e professores do Município de Pojuca, conforme características constantes do anexo 1 – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do edital.		
<b>PROPONENTE</b>		
CNPJ/MF nº: 08.380.889/0001-91	Razão Social: ATLANTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
Inscrição Estadual: 072.373.803	Inscrição Municipal: 327.080/001-80	
Endereço: Rua Conde Pereira Carneiro nº 36, Bairro Pernambués, Cidade de Salvador, Estado da Bahia – CEP: 41.100-010.		
Telefone: (071) 3378-6984	E-mail: contrafos2@atlanticotransportes.com.br	
Banco: 001-Banco do Brasil	Agência: 2.799-5	Conta Corrente: 117.555-6
Optante pelo SIMPLES NACIONAL: Não	CNAE: 4924-8/00 – Transporte Escolar	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>		
Nome: Angelo Amorim Vacek	Cargo: Sócio Administrador	
RG nº: 00.393.994-43	Emissor: SSP	Estado: BA
Endereço: Alameda Pádua nº 225, Bairro Pituba, Cidade de Salvador, Estado da Bahia – CEP: 41.830-480.		CPF/MF nº: 4052.518.775-87
Telefone: (071) 98884-4954		

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Liljo Cetal Inatã da Fonseca  
Membro da Comissão de Licitação

### LOTE I – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item	Descrição	Veículo	Marca/Modelo	Ano de fabricação	Quantidade de Veículos	Quantidade de Lugares	km/diário	Horário	Quantidade de dias	Valor diário	Valor mensal
1	Jenipapo x Faz. Bananeiras X Brejões via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012	1	50	126	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$610,20	R\$13.424,40
2	Ponta de Ferro x Comês e Bebês x João Caponga x Poetrão via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012	1	50	224	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$950,40	R\$20.908,80
3	Arela x Barro x Lagoa Verde via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012	1	50	259	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$950,40	R\$20.908,80
4	Garoupa x Pereba x Beira Rio via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012	1	50	210	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$950,40	R\$20.908,80
5	Cabula x Pipiri x Arauari x Malaquias x Isaías via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012	1	50	245	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$950,40	R\$20.908,80

Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-010 - CNPJ: 08.380.889/0001-91, site: www.atlanticotransportes.com.br Tels.: (71) 3431-9983 / 3431-2994

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL



O Caminho Mais Seguro de Sua Viagem

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Nailson Nascimento Souza  
 Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Elisângela dos Santos Nascimento  
 Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Júlio César Fontes da Fonseca  
 Membro da Comissão de Licitação

6	Cabal x Riacho das Pedras x Guerreiro x Stº Antonio x KM 60 via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	74	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
7	Coqueiro x Km 60 x Piaçava x Poço x Sete Casas via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	148	Matutino/Vespertino	22	R\$950,40	R\$20.808,80
8	Moreira x Pregos x Santa Teresinha via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	35	Matutino/Vespertino	22	R\$388,80	R\$8.553,60
9	Riachão x Lameiro Branco via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	52	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
10	Pedrinhas x Beira Rio x Thomé de Abreu via NEPLC	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012 /	1	28	60	Matutino/Vespertino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
11	Nova Pojuca x Inocoop x Castelo Branco x Luis Eduardo x Centro x Cruzeiro x Star via NEPLC	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	60	Matutino/Vespertino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
12	Lameiro Branco x Chapada x Beira Rio x Pedrinhas para via Nelson Xavier	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012 /	1	28	56	Matutino/Vespertino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
13	Nova Pojuca x Inocoop x Castelo Branco x Luis Eduardo x Centro x Cruzeteiro x Star via Escola Nelson Xavier	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012 /	1	28	68	Matutino/Vespertino	22	R\$507,60	R\$11.167,20
14	Cabal x Riacho das Pedras x Guerreiro x STº Antonio via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	120	Matutino/Noturno	22	R\$610,20	R\$13.424,40
15	Brejinho x Riacho do Meio x Maracangalha x Angolá via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	92	Matutino/Noturno	22	R\$610,20	R\$13.424,40
16	Pega x Conceição x Macacos x Urubas x Km 60 via Escolas do Centro (ensino fundamental e médio)	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	130	Matutino/Noturno	22	R\$610,20	R\$13.424,40
17	Pega x Conceição x Macacos x Urubas x Km 60 via Escolas do Centro (Ensino Infantil)	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	65	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
18	Miranga x Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	98	Matutino/Noturno	22	R\$610,20	R\$13.424,40

Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-010 - CNPJ: 08.380.889/0001-01 site: [www.atlantico.com.br](http://www.atlantico.com.br) Tels.: (71) 3431-9983 / 3431-2994

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Secretaria Municipal de Licitação  
 CONFECIONADO ORIGINAL

2006

115



O Caminho Mais Seguro de Sua Viagem

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Elisângela dos Santos Nascimento  
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Nailson das Neves Souza  
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Julio César Santos da Fonseca  
Membro da Comissão de Licitação

19	Riacho Claro x Cajazeiras via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	54	Matutino/Noturno	22	R\$432,00	R\$9.504,00
20	Palmeiras de Cima x via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	48	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$388,80	R\$8.553,60
21	Palmeiras de Baixo x Retiro via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	40	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$388,80	R\$8.553,60
22	Frangos x Retiro x Rua do Fogo via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	42	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$388,80	R\$8.553,60
23	Pojuca 2 x Star via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	2	50	36	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$388,80	R\$17.107,20
24	Los Angeles x Parque Social via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	2	50	38	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$388,80	R\$17.107,20
25	Residencial Minha Casa Minha Vida via Escolas do Centro	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	38	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$388,80	R\$8.553,60
26	Maternidade x Torre x Lojão Mary x Castelo Branco x Luis Eduardo x Praça ACM x Igreja Matriz x Cruzeiro x Rua da Pedra x Ent. do Los Angeles x Star para as Escolas Magalhães Neto, Tereza Marins, Lívia Maria, João Paulo e Heradio Barroso.	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	50	Matutino/Vespertino	22	R\$410,40	R\$9.028,80
27	Pau D'arco x Pojuca 2 via Escolas do Centro	Micro-ônibus	MARCOPOLOVOLARE W9 ON	2012 ✓	1	28	60	Matutino/Vespertino/Noturno	22	R\$432,00	R\$9.504,00
28	Nova Pojuca x Inocoop x Castelo Branco x Luiz Eduardo x Centro x Cruzeiro x Rua da Pedra x Star x Pojuca 2 x Retiro via Escola Fundação Jose Carvalho	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	52	Matutino/Noturno	22	R\$432,00	R\$9.504,00
29	Palmeiras de Baixo x Palmeiras de Cima x Retiro via Escola João Assis	Ônibus	M.BENZ/OF1722NEOBUS SROD	2012 ✓	1	50	52	Matutino/Vespertino	22	R\$432,00	R\$9.504,00

Prefeitura Mun. de Pojuca

Leila Daiane R. S. Oliveira  
Pregoeira Oficial

Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambuco, Salvador, Bahia, CEP 41.100-010 - CNPJ: 08.880.889/0001-91, site: [www.atlanticotransportes.com.br](http://www.atlanticotransportes.com.br) Tels.: (71) 3431-9983 / 3431-2994

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de E...  
CONFERE COM O ORIGINAL

3086



O Caminho Mais Seguro da Sua Viagem

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Leila Daiane R. S. Oliveira  
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Nailson Nascimento Souza  
 Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Julio César Damás da Fonseca  
 Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
 Secretária Municipal de Educação

30	Pau D'arco x Pojuca 2 x Star x Los Angeles via Escola João Assis	Ônibus	M.BENZ OF 1722NEOBUS SROD	2012 /	1	50	34	Matutino/Vespertino	22	R\$388,80	R\$8.553,60
31	Dinor x Sapé x Central x Conjunção via Escola João Assis	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012 /	1	50	49	Matutino/Vespertino	22	R\$388,80	R\$8.553,60
32	Riachão x Lameiro Branco x Moreira x Pipiri x Ponte de Ferro x Miranga x Garoupa	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012 /	1	28	42	Vespertino	22	R\$388,80	R\$8.553,60
33	Coqueiro x Km 60 x Piaçava x Poço x Stº Antonio x Guerreiro	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012 /	1	28	40	Vespertino	22	R\$388,80	R\$8.553,60
34	Jenipapo x Faz. Bananeiras x Brejões x Ponte de Ferro x Comés e Bebés e João Caponga via Escola Luiz Eduardo e Padre João Montez.	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012		28	80	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
35	Arela x Barro x Lagoa Verde Estação A x Garoupa via Escola Luiz Eduardo Magalhães e Padre João Montez.	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012		28	64	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
36	Cabiula x Pipiri x Arauari x Malaquias x Moreira e Pregos via Escola Luiz Eduardo Magalhães e Padre João Montez.	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012		28	60	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
37	Garoupa x Peroba, Beira Rio e Pedrinhas via Escola Luiz Eduardo Magalhães e Padre João Montez.	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012	1	28	62	Matutino	22	R\$432,00	R\$9.504,00
Valor global mensal do Lote I											
Valor global mensal do Lote II											

Valor global mensal do Lote I = R\$ 436.114,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e catorze reais e sessenta centavos)

LOTE II - VAN

1	Três Cancelas x Apraús via NEPLC	Van	M/BENZ 515CDISPRINTERM	2012	1	16	32	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
---	----------------------------------	-----	------------------------	------	---	----	----	---------------------	----	-----------	-------------

Rua Conde Pereira Carneiro, 36, Pernambués, Salvador, Bahia, CEP 41.100-010 - CNPJ: 04.750.639/0001-91, site: [www.atlantico.com.br](http://www.atlantico.com.br) Tels.: (71) 3431-9983 / 3431-2994

Secretaria Municipal de Educação  
 CONF. COM O ORIGINAL



O Caminho Mais Seguro de Sua Viagem

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Elsângela dos Santos Nascimento  
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Nailson Nascimento Souza  
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Júlio César Danras da Fonseca  
Membro da Comissão de Licitação

2	Guerreiro x Santo Antônio x Piaçava x Poço para via Escola Nelson Xavier	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	78	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
3	Coqueiro x Km 60 x Faz. Urubas x Morro das Flores x Sete Casas via Escola Nelson Xavier	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	72	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
4	Star x Cruzeiro x Centro x Luis Eduardo x Inocoop x Nova Pojuca via Escola João Assis	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	42	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
5	Palmeiras x Retiro x Star x Los Angeles x Pojuca 2 x Nova Pojuca x Cruzeiro via Pestalozzi	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	70	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
6	Nova Pojuca x Inocoop x Alfredo Leite x Centro x cruzeiro via Escolas Francisco Magalhães Neto e Tereza Freire Marins (EJA)	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	24	Noturno	22	R\$250,10	R\$5.502,20
7	Star x Cruzeiro x Centro x Luis Eduardo x Nova Pojuca via Escola João Costa Libório	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	30	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
8	Diretoria de Educação	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	16	100	Matutino/Vespertino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
9	Chapada x Faz. Arco Iris via Escolas do centro	Van	IM.BENZ 515CDISPRINTERM	2012 /	1	12	26	Matutino	22	R\$250,10	R\$5.502,20
Valor global mensal do Lote I										R\$ 49.519,80	
Valor global do Lote II (Mensal) (doze) meses										R\$ 3.000,00	

Valor global mensal do Lote II = R\$ 49.519,80 (Quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COMO ORIGINAL

Valor total global (Lotes I e II): R\$ 5.827.615,20 (Cinco milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: Conforme edital.

Prazo de Execução: Conforme edital.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Leila Daiane R. S. Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA - CONTRATO nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA].**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, situado Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Sócio Administrador, senhor **Ângelo Amorim Vacek**, brasileiro, portador do RG nº 00.393.994-43 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 052.518.775-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), para o transporte escolar de alunos e professores do Município de Pojuca - BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Realuste - Art.57, II c/c Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a vigor de **02/05/2019** a **02/05/2020**, bem como concedido o reajuste contratual, conforme cláusula 6ª do pacto realizado, a incidir o percentual do INPC de 3,5681%, referente ao período acumulado de

CONFERE COM  
ORIGINAL

Prof.ª Maria Mônica de Pojuca  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores  
e Cotação e Registro de Preços



07/02/2018 a 07/02/2019, sobre o item 01, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 3.663.362,64 para R\$ 3.794.075,40, totalizando o valor do reajuste em R\$ 130.712,76 (cento e trinta mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 2026, 2020, 2021, 4006, 4007, 2025, 2022

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 0710100, 011500, 014200, 812200, 010000, 010400

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art.57, II, da Lei 8.666/93 c/c Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e Reajuste de Preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 02 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATADA - REP. Sr. ÂNGELO AMORIM VACEK.

Testemunha 1-

CPF 023.008.335-81

Testemunha 2-

CPF 04712097535

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Dan.ilson Alex dos Santos, Engenheiro  
Chefe do Setor de Cadastro de Empresas  
e Cotação e Registro de Preços

**CONFERE COM ORIGINAL**

Am



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda



Processo: 17670e19 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 02/07/2019 16:01:57  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3ee5ac47-7c63-4618-a258-f4136b3fa6d1

CI nº 80/2019

Pojuca, 30 de abril de 2019

A

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**ASSUNTO: REAJUSTE DE CONTRATO**

Estamos por meio deste, encaminhando a planilha de reajuste conforme cláusula sexta do contrato nº 46/2018, da empresa Atlântico Transportes e Turismo Ltda, conforme abaixo:

PLANILHA DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 46/2018 EMPRESA: ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor do Contrato Original R\$ 5.233.377,60      Valor Base de Cálculo do Reajuste R\$ 3.663.362,64* Valor Atualizado R\$ 5364.088,68 INDICE: INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, entre o período de 07/02/2018 a 07/02/2019.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR MÊS	VLR. TOTAL	IBP	VLR.ATUAL	VALOR ATUAL TOTAL
1	Locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans)	vb	12	305.280,22	3.663.362,64	1,035681	316.172,95	3.794.075,40
					3.663.362,64			3.794.075,40

Com o reajuste 3,5681%, foi identificado o valor de **R\$ 130.712,76 (cento e trinta mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos)**

\*Base de cálculo, excluiu-se o custo de pessoal que equivale a 30% (R\$ 1.570.013,28) do valor do contrato.

Alvaro Siqueira Nascimento

SUPERINTENDENTE DA

*Alvaro Siqueira Nascimento*  
Superintendente SEFAZ  
Prefeitura Mun. de Pojuca

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Ec  
CONFERE COM O ORIGI...



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA - CONTRATO nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA].**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, situado Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Sócio Administrador, senhor **Ângelo Amorim Vacek**, brasileiro, portador do RG nº 00.393.994-43 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 052.518.775-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), para o transporte escolar de alunos e professores do Município de Pojuca - BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Realuste - Art.57, II c/c Art. 65, 6º, da Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a vigor de **02/05/2019** a **02/05/2020**, bem como concedido o reajuste contratual, conforme cláusula 6ª do pacto realizado, a incidir o percentual do INPC de 3,5681%, referente ao período acumulado de

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2019

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2019

Ar. Alex dos Santos Souza  
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores  
e Cotação e Registro de Preços



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

07/02/2018 a 07/02/2019, sobre o item 01, o qual aumentou o valor financeiro de R\$ 3.663.362,64 para R\$ 3.794.075,40, totalizando o valor do reajuste em R\$ 130.712,76 (cento e trinta mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 2026, 2020, 2021, 4006, 4007, 2025, 2022

Natureza da Despesa: 93.90.39.00

Fontes de Recursos: 0710100, 011500, 014200, 812200, 010000, 010400

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 c/c Art. 65, 58º, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato Originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e Reajuste de Preços do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 02 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATADA - REP. Sr. ÂNGELO AMORIM VACEK.

Pablo Ramon Favares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Testemunha 1-

CPF 023.008.335-84

Testemunha 2-

CPF 04718097535

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jan. - rsun Alex dos Santos  
Chefe do Setor de Cadastro de  
a Cotação e Registro de Preços

**CONFERE COM ORIGINAL**



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**2º - ADITIVO DE PRAZO [CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA - BA - CONTRATO nº 046/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA].**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, situado Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, Salvador - Bahia, neste ato representado pelo Sócio Administrador, senhor **Ângelo Amorim Vacek**, brasileiro, portador do RG nº 00.393.994-43 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 052.518.775-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), para o transporte escolar de alunos e professores do Município de Pojuca – BA, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art.57, II, da Lei 8.666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 02/05/2020 a 02/05/2021.

Procuradoria Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Ed. Car. O  
CONFERE COM O ORIGINAL

**Paulo Ramon Tavares de Almeida**  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.08.08

Atividade: 2026, 2020, 2021, 4006, 4007, 2025, 2022

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fontes de Recursos: 0710100, 011500, 014200, 812200, 010000, 010400, 7201, 9204

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *Art.57, II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 30 de Abril de 2020.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CONTRATADA - REP. Sr. ÂNGELO AMORIM VACEK.

Testemunha 1- *Roberto Alexandre A. Gomes*

CPF 814.668.465-34

Testemunha 2- *Mareknele S. Almeida*

CPF 04067345500

Pablo Ramon Soares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

2º - ADITIVO DE VALOR (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS), PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01} - CONTRATO nº 046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018 - Empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, situado na Estrada do Coco, s/n, Km 3,3, Centro Empresarial D Fonseca, Sala 104, Centro, Lauro de Freitas - Bahia, neste ato representado pelo senhor Ângelo Amorim Vacek, brasileiro, casado, portador do RG nº 003.93994-43 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 052.518.775-87 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o contrato destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans), para transporte escolar de alunos e professores do município de Pojuca, Lote 01, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 005/2018, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o Contrato de nº 046/2018 com acréscimo de 12,09% sobre o valor dos Itens 06, 20, 22 e 26 (novos ônibus) e Item 42 (novo roteiro) na ordem de R\$ 648.774,72 (seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 4613, de 02 de Janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

ROTEIROS										
ITEM	ROTEIRO	TIPO	QUANT	LUGARES	KM DIÁRIO	QUANT. DIAS	DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES	
6	Cabal x Riacho das Pedras x Guerreiro x Stº Antonio x KM 60 via NEPLC	ÔNIBUS	1	50	74	22	R\$ 442,79	R\$ 9.741,38	R\$ 116.896,56	
20	Palmeiras de cima x via escolas do centro	ÔNIBUS	1	50	46	22	R\$ 398,51	R\$ 8.767,22	R\$ 105.206,64	
22	Frangos x Retiro x Rua do Fogo via Escolas do centro	ÔNIBUS	1	50	42	22	R\$ 398,51	R\$ 8.767,22	R\$ 105.206,64	
26	Maternidade x Torre x Lojão Mary x Castelo Branco x Luis Eduardo x Praça x Igreja Matriz x Cruzeiro x Rua da Pedra x Ent. Do Los angeles x Star x para as Escolas Magalhães Neto, Tereza Marins, Livia Maria, João Paulo e Heradio Barroso.	ÔNIBUS	1	50	50	22	R\$ 420,65	R\$ 9.254,30	R\$ 111.051,60	
42	Los angeles x Star x Parque Social x Via escolas do Centro	ÔNIBUS	2	50	36	22	R\$ 398,51	R\$ 17.534,44	R\$ 210.413,28	
									R\$ 648.774,72	

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2026, 2020, 2021, 4006, 4007, 2025, 2022
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fontes: 7201, 0710100, 011500, 014200, 812200, 010000, 010400

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93 c/c Cláusula Quarta, §1º, do Contrato nº 046/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compra e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



59

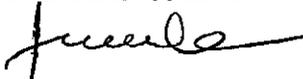
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 05 de Fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CONTRATADA - REP. Sr. ÂNGELO AMORIM VACEK

Testemunha 1-Cpf *Stanley de Jesus Menezes* - 068.524.475-02.

Testemunha 2- Cpf *Olavo Pereira de Moraes* - 022.289.375-08

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de ~~Compras e Gestão~~  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 03, de 02 de janeiro de 2023